

**LEI Nº 460/2021**

**MATUREIA (PB), 06 DE JULHO DE 2021.**

**FICA AJUSTADA PARA QUE ANTES DE PROTOCOLAR PROJETOS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS, PRAÇAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, SEJAM SOLICITADO AO SETOR RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DO MUNICÍPIO UM PARECER QUE AINDA NÃO HÁ NOME NA LOCALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica ajustada para que antes de protocolar projetos de denominação de ruas, avenidas, estradas, praças e repartições públicas, seja solicitado ao setor responsável pela organização do mapeamento do município um parecer que ainda não há nome na localidade.

Art. 2º o poder executivo municipal ficará encarregado de oferecer as informações necessárias, através do setor responsável.

Art. 3º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE JULHO DE 2021.**



**José Pereira Freitas da Silva**  
– PREFEITO MUNICIPAL –